

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR:

15ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM-RN

STELLA ARAUJO ZANATTA, Leiloeira Pública Oficial JUCERN 0118/2016, devidamente credenciada pelo juízo da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Natal-RN, na forma da lei, **FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em alienação por iniciativa particular, na modalidade **Eletrônica**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionadas.

CONTATOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Leiloeira Pública Oficial STELLA ARAUJO ZANATTA, matrícula JUCERN nº 0118/2016, Fone: (84) 99166-4126 e (84) 2020-4424, Sítio eletrônico: www.leiloesrn.com.br, E-mail: stellaleiloeira@gmail.com;

1. BENS;

1.01-EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000540-52.2015.4.05.8405

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Executado: CIA ACUCAREIRA VALE DO CEARA MIRIM

Bem(ns): 01 (Uma) Propriedade rural denominada "VILAR", situada em Ceará-Mirim, com área de 317,8338 hectares, objeto de matrícula 13.802 do Cartório de Registro de Imóveis de Ceará-Mirim/RN, **Perímetro:** 13.302m. limitando-se ao NORTE: Com o Canal da Bandeira (Rio Ceará-Mirim); SUL: com a antiga estrada Ceará-Mirim - Extremoz; LESTE: com terras pertencente a João Mota; OESTE: com terras de José Bezerra de Araujo Junior .

Avaliação: R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais), em 28 de janeiro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da Dívida: R\$ 4.293.546,58 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em 13 de março de 2012.

Depositário: Não informado.

Localização do(s) bem(ns): Conforme descrição acima.

1.02-EXECUÇÃO FISCAL Nº 0800238-87.2015.4.05.8405

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS (ANP)

Executado: POSTO CONFIANÇA MAXARANGUAPE LTDA e outro

Bem(ns): 01 (Um) Imóvel constituído pelo lote nº 17, da quadra nº 08, com área de aproximadamente 865m², do Condomínio Lagoa do Mato, situado na BR-304, KM 287, na cidade de Macaíba/RN, matriculado sob o número 11.879 no Cartório do 1º Ofício de Notas de Macaíba/RN.

Avaliação: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 13 de novembro de 2018.

Ônus: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da Dívida: R\$ 18.643,90 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) em junho de 2017.

Depositário: DAVID MARINHO ALVARES

Localização do(s) bem(ns): Conforme descrição acima.

1.03-EXECUÇÃO FISCAL N° 0000807-24.2015.4.05.8405

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Executado: LUIS GOMES GONCALVES, BRENO VENZI GONCALVES DE MORAES

Bem(ns): 01 (um) Terreno com 456,11m², lote 03, da quadra única, Rua beira Mar, na praia de Santa Rita. No referido lote encontra-se edificada uma casa de veraneio de número 18, a localização da referida casa está na proximidades do bar do Nogueirão, separada deste pela rua que lhe dá acesso e pelo lote 147 que fica vizinho ao muro da casa, matriculado sob o número 7.859, do Cartório de Registro de imóveis de Extremoz/RN.

Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em 19 de novembro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da Dívida: R\$ 16.811,33 (Dezesseis mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), em 20 de fevereiro de 2020.

Depositário: Não informado.

Localização do(s) bem(ns): Conforme descrição acima.

1.04-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0800180-16.2017.4.05.8405

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: HENRIQUE EUFRASIO DE SANTANA JUNIOR

Bem(ns): 01 (Um) Terreno situado no prolongamento da Avenida Prudente de Moraes, endereço específico: Rua Jornalista Abmael Moraes, s/nº, planta 142, lote 116, Bairro Candelária, Natal/RN, medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros de profundidade, Sequencial 6900126.0.

Avaliação: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em 17 de outubro de 2018.

Ônus: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da Dívida: R\$ 119.868,01 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), em 13 de novembro de 2017.

Depositário: CAMILA DE CAFÉ DE SANTANA

Localização do(s) bem(ns): Conforme descrição acima.

1.05-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800419-54.2016.4.05.8405

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - EPP

Bem(ns): 01 (Um) Veículo Ford Ranger XL, CD 4, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor branca, placa PGF-1480, diesel, renavam 00488107830, em ótimo estado de conservação.

Avaliação: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), em 22 de junho de 2017.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R\$ 143.914,48 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), em 13 de agosto de 2019.

Depositário: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA

Localização do(s) bem(ns): Av. Enéas Cavalcante, nº 1546, Centro, Ceará-Mirim/RN

1.06-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800573-67.2019.4.05.8405

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: COMERCIAL M J PRAXEDES LTDA

Bem(ns): 01 (Um) Veículo VW/7.110, placa MFZ-4262, ano de fabricação/modelo 2005/2005, renavam 850052556.

Avaliação: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em 24 de junho de 2016.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R\$ 687.126,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e seis reais), em 24 de outubro de 2019.

Depositário: JOSÉ PRAXEDES

Localização do(s) bem(ns): Rua Onofre José Soares, nº 500, Centro, Ceará-Mirim/RN.

1.07-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800269-73.2016.4.05.8405

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: IG - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CERÂMICA LTDA - ME

Bem(ns): 01 (Um) Veículo Volvo/NH 12380, 4x2T, placa HVZ-1375, ano e modelo 2000.

Avaliação: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em 04 de setembro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Valor da Dívida: R\$ 28.682,21 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), em julho de 2016.

Depositário: HAROLDO RIBEIRO DE LARA ANDRADE, telefone: (84) 99191-1991.

Localização do(s) bem(ns): Sito Camilo, S/N, Distrito de Poço Limpo, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN. Coordenadas do local: -5.8350330,-35.5285700.

1.08-EXECUÇÃO FISCAL N° 0802731-23.2013.4.05.8400

Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS

Executado: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - EPP

Bem(ns): 01 (Um) Veículo Fiat/Strada Working, de cor branca, placa OWE-2046, em bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), em 29 de setembro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R\$ 18.014,40 (Dezoito mil, quatorze reais e quarenta e um centavos), em 18 de setembro de 2013.

Depositário: MANOEL VENÂNCIO RODRIGUES JÚNIOR.

Localização do(s) bem(ns): Rua João Xavier Pereira Sobral, 301, Ceará-Mirim - RN.

1.09-EXECUÇÃO FISCAL N° 0806051-90.2018.4.05.8405

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Executado: MARIA JULIANA DA SILVA DANTAS E OUTROS

Bem(ns): 01 (Um) Veículo Fiat/Strada Working CE, fabricação/modelo 2015/2016, cor vermelha, placas QGB-6835/RN.

Avaliação: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), 18 de novembro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R\$ 140.649,70 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), em 20 de setembro de 2018.

Depositário: ROBSON ANGELO DA SILVA

Localização do(s) bem(ns): Rua Professor Zequinha, 465, Bela Vista, João Câmara/RN, coordenadas: -5.528874, -35.807674.

1.10-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800268-25.2015.4.05.8405

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SOCIEDADE EDUCACIONAL CASA DA TITIA LTDA - ME E OUTRO

Bem(ns): 01 (Um) Fiat/Doblô attractiv 1.4, placa OJT-3334, ano e modelo 2009, renavam 00534034837, cor branca.

Avaliação: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), em 08 de junho de 2016.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN.

Valor da Dívida: R\$ 375.435,03 (Trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), em 29 de julho de 2015.

Depositário: SUELI DE MORAIS COUTINHO

Localização do(s) bem(ns): Rua Rodolfo Garcia, nº 837, Centro, Ceará-Mirim/RN

1.11-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800500-66.2017.4.05.8405

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: JOAO BATISTA LISBOA DO NASCIMENTO e outro

Bem(ns): 01 (um) Veículo I/Toyota Hilux 4cd SR5, ano de fabricação e modelo 1999, CZP-4999

Avaliação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em 11 de fevereiro de 2020.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran.

Valor da Dívida: R\$ 57.172,00 (Cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais), em 09 de outubro de 2018.

Depositário: JOÃO BATISTA LISBOA DO NASCIMENTO.

Localização do(s) bem(ns): Comunidade Tamanduá, próximo ao Distrito de Dom Marculino, Rod. BR 406, número 23 (coordenadas: -5.4731827,-35.3889229),Ceará-Mirim/RN.

1.12-EXECUÇÃO FISCAL N° 0000334-38.2015.4.05.8405

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: MARCOS ARTUR DE FRANCA VARELA

Bem(ns): **A)** 01 (Um) Veículo Honda/CG 125 FAN KS, placa QGE-1859, ano de fabricação e modelo 2015/2015, avaliado em R\$ 5.000,000 (Cinco mil reais); **B)** 01 (Um) Veículo Honda 125 FAN KS, placa OJZ-7454, ano de fabricação e modelo 2013/2013, avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); **C)** SR/ELEVAMOTOS CA, placa NOG-4631, ano de fabricação e modelo 2012/2012, avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Avaliação: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), em 18 de outubro de 2019.

Ônus: Eventuais constantes junto ao Detran/RN

Valor da Dívida: R\$ 80.154,13 (Oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos), em 15 de outubro de 2015.

Depositário: MARCOS ARTUR DE FRANCA VARELA, telefone: (84) 99981-2557.

Localização do(s) bem(ns): POSTO UNIÃO, Rua João Xavier Pereira Sobral, S/N, Centro, Ceará-Mirim/RN

1.13-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800416-65.2017.4.05.8405

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Executado: TRANSBRITA EIRELI - ME e outros

Bem(ns): 40.000(Quarenta mil) Toneladas de Pó de Brita de rocha granito, avaliado em R\$ 20,00 (Vinte reais)/Tonelada.

Avaliação: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), em 30 de agosto de 2019.

Ônus: Nada consta.

Valor da Dívida: R\$ 686.451,08 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), em 10 de outubro de 2018.

Depositário: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SERRA PELADA, zona rural de Taipu/RN

1.14-EXECUÇÃO FISCAL N° 0800034-04.2019.4.05.8405-

Exequente: INMETRO INSTITUTO NAC. DE METROL. NORM. E QUAL. INDUSTRIAL

Executado: VARELA & VARELA LTDA - ME

Bem(ns): 850 (Oitocentos e cinquenta) Litros de Gasolina comum.

Avaliação: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), em 30 de maio de 2019.

Ônus: Nada Consta.

Valor da Dívida: R\$ 4.067,96 (Quatro mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), em 19 de outubro de 2018.

Depositário: Não informado.

Localização do(s) bem(ns): Rua Ministro Paulo Almeida Machado, nº 3, Touros/RN.

2. FORMAS DE PAGAMENTO:

2.01 -Os depósitos judiciais realizados nas operações 635 e 280 somente serão recebidos em espécie. Portanto, em se tratando de valores considerados vultosos, deverão ser feitos via TED JUDICIAL, do tipo PAG122, de qualquer instituição financeira do país. Porém, é preciso observar que nem todos os bancos possuem a opção TED JUDICIAL no Internet Banking e de regra a TED JUDICIAL terá que ser feita no guichê do banco do cliente.

2.02 - À VISTA:

A alienação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do CPC. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal - CEF.

2.03 - PARCELADA -(Em execuções cujo o exequente não seja a Fazenda Nacional, nos moldes do art. 895 do CPC):

Para alienação de bens imóveis, será admitida proposta de parcelamento nos moldes do art. 895, I, II, §2º, do CPC, mediante o pagamento imediato de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, garantido por restrição sobre o próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

O parcelamento implica constituição de hipoteca/penhor em favor do credor, o que deverá constar na carta de alienação. No caso de parcelamento, o licitante/proponente deverá apresentar Carteira de Identidade/Contrato Social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópias), referências bancárias, idoneidade financeira. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal - CEF.

2.04 - PARCELADA (Em execuções cujo exequente seja a Fazenda Nacional):

Em processos em que a Fazenda Nacional for a exequente, será admitido o pagamento parcelado para bens imóveis e veículos limitando-se, tal parcelamento, ao montante da dívida ativa objeto da execução (art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014). O parcelamento da alienação do bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o adquirente efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado (parágrafo único, art. 4º, Portaria da PGFN 79/2014).

O parcelamento, observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, para imóveis, e 48 (quarenta e oito) prestações iguais, para veículos, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma (art. 3º, Portaria da PGFN 79/2014). O valor de cada

parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (parágrafo único, art. 3º Portaria da PGFN 79/2014). A primeira parcela deverá ser depositada quando a ciência a assinatura do auto de alienação e será considerada como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes (§1º, art. 11, Portaria PGFN 79/2014).

Até a expedição da carta de alienação, o adquirente deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, (art. 11, §2º, Portaria da PGFN 79/2014). Após a emissão da carta de alienação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código da Receita nº. 7739 (art. 11, §4º, Portaria da PGFN 79/2014). Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CEF.

Na alienação de bens imóveis, após expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo adquirente ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União (art. 7º, da Portaria PGFN 79/2014).

No caso de veículo, após expedida a carta de alienação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem em favor do exequente, se for o caso, o qual será registrado na repartição competente/Departamento de Trânsito.

O adquirente do bem, após formalizar o negócio jurídico, com a assinatura do auto de alienação, deverá acessar o Portal Regularize (www.regularize.pgfn.gov.br) para providenciar o parcelamento da arrematação.

Em caso de dúvida, deverá entrar em contato com o atendimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através do e-mail atendimento.rn.pfn@pgfn.gov.br.

Para formalizar o pedido de parcelamento do preço, deverá prestar as informações elencadas no art. 12 da Portaria PGFN 79/2014.

Deve ser apresentada carteira de identidade/contrato social, CPF/CNPJ, comprovante de residência (originais e cópia), referências bancárias, idoneidade financeira e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.

A aprovação do pagamento parcelado da alienação está sujeita à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), podendo ele ser ou não deferido.

A concessão, administração e controle do parcelamento será realizada pela unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Concretizado o parcelamento do preço, o valor parcelado constituir-se-á em crédito da Fazenda Nacional e em débito do adquirente do bem, que, se vier a inadimplir qualquer parcela, terá o parcelamento rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme o art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

Havendo rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou bem móvel dado em garantia.

O adquirente, no momento do recebimento da carta de alienação, deverá ser expressamente advertido de que o requerimento de parcelamento de alienação deverá conter o comprovante de protocolo do registro da garantia exigido nos termos dos arts. 7º e 8º da portaria que regulamente o ajuste.

Todas as condições que orientam o parcelamento de valores de alienação de bens designadas em processos de Execução Fiscal que têm a Fazenda Nacional como exequente, estão dispostas na Portaria PGFN 79/2014 e deverão ser observadas pelos licitantes/arrematantes,

não se aplicando às execuções fiscais cujo o fundamento seja a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – (art. 17 da Portaria PGFN 79/2014).

3.COMISSÃO DA LEILOEIRA:

A comissão da leiloeira é fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, que deverá ser paga pelo adquirente.

4.ÔNUS DO ADQUIRENTE:

4.01- Arcar com as despesas e os custos relativos à armazenagem, quando cabível, bem como com a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

4.02- Responsabilizar-se pelos lances e dizeres inseridos na sessão;

4.03- Verificar a integridade e as condições do bem ou bens levados à alienação;

4.04- Cumprir os requisitos de habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira para arrematar de forma parcelada.

4.05- O juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular (art. 130, parágrafo único, do CTN).

4.06- O adquirente do bem imóvel, no entanto, deverá arcar com eventuais despesas, anteriores à arrematação, de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como foro/taxa de ocupação, laudêmio e despesas cartorárias, além de eventuais despesas pessoais como conta de água e luz. Também será o responsável pelo pagamento do ITBI.

4.07- No caso de veículos, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, sendo estas de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

4.08 - Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.

4.09- Recolherá às custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento), respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e o máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei n.º. 9.289/96.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.01- As alienações realizadas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de alienação por iniciativa particular, venda direta ou pleitear a redução do preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto.

5.02- Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento para se eximirem das obrigações geradas, com risco de enquadramento nos tipos previstos nos artigos 335 e 358 do Código Penal Brasileiro.

5.03- O executado e o depositário não poderão impedir o Corretor, o Leiloeiro ou o representante legal de vistoriar, fotografar o bem constricto e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertidos de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

5.04- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Corretor ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes. Será ainda atribuição dos adquirentes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos na alienação. Qualquer dúvida ou divergência na identificação ou descrição dos bens deverá ser dirimida no ato de alienação.

5.05-O bem poderá ser retirado de venda, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;

5.06-Assinado o auto de alienação pelo Juiz Federal, pelo Adquirente e pelo Corretor ou Leiloeiro, considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, cessando os direitos reais do expropriado sobre o bem ou direito, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

5.07-A falta de pagamento imediato, no ato da aquisição, tornará sem efeito a venda;

5.08-O aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em juízo se dará mediante a expedição de carta de alienação ou mandado de entrega expedido pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestadas garantia pelo adquirente, ficando cientificado o executado e possível terceiro interessado de que o prazo legal para interposição de embargos (à alienação) ou embargos de terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil).

5.09- Os bens penhorados e submetidos à alienação judicial encontram-se na posse dos depositários regularmente nomeados no processo de execução.

5.10- No caso de haver um processo com diversos bens, podem ocorrer alienações de forma separadas, dando-se preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

6.CONTATOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Leiloeira Pública Oficial STELLA ARAUJO ZANATTA, matrícula JUCERN nº 0118/2016, Fone: (84) 99166-4126 e (84) 2020-4424, Sítio eletrônico: www.leiloesrn.com.br, E-mail: stellaleiloeira@gmail.com;

Natal, 09 de Outubro de 2020.